



## **LEI ORDINÁRIA Nº 758**

*de 04 de maio de 2004*

### **"Dispõe sobre a venda ou alienação de Veículos do Patrimônio Municipal e da outras providências correlatas"**

*Eu, DACIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica autorizado o Poder executivo Municipal a vender ou alienar, do patrimônio municipal, o seguinte veículo:*

*01 Automóvel Pas/Microônibus, marca Imp/Asia AM825 T, Ano/Mod. 1997/97, Chassi KN2FAD3B2V0005127, 20P/100 CV, Comb. Diesel, Placa HQH 5947;*

#### **Art. 1º.**

*Fica autorizado o Poder executivo Municipal a vender ou alienar, do patrimônio municipal, o seguinte veículo:*

*01 Automóvel Pas/Microônibus, marca Imp/Asia AM825 T, Ano/Mod. 1997/97, Chassi KN2FAD3B2V0005127, 20P/100 CV, Comb. Diesel, Placa HQH 5947;*

#### **Art. 2º.**

*O produto da arrecadação da venda ou alienação, será revertido para complementação de contrapartida na aquisição de equipamentos.*

**Art. 3º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2.004.*

*Antônio João - MS, 04 de maio de 2004.*

*DACIO QUEIROZ SILVA* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 758/2004 - 04 de maio de 2004*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*